



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 571A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Extrato	4
Credenciamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 571A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.462, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2026 do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2026 nos termos do inciso II, do art. 41, e utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo consiste em autorizar a inserção de novos elementos de despesas não consignados no quadro de detalhamento de despesa da Lei Orçamentaria Anual nº 2.433, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a importância, a espécie e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme prevê o art. 46 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º As disposições contidas nesta lei passam a integrar os planos de governo vigente (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Os elementos de despesa inseridos na forma desta lei, poderão, posteriormente, ser suplementados no curso do exercício financeiro, em estrita observância ao limite autorizado na LOA.

Art. 5º Ficam alteradas na Lei nº 2.433, de 2025, as seguintes codificações das ações orçamentárias constantes no Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante – MS:

I – 3.023 – Manutenção das atividades da Divisão de Direitos Humanos e Cidadania passa a constar: 2.154 – Manutenção das atividades da Divisão de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 3.025 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento passa a constar: 2.155 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 09 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 571A

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Errata



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante –
PreviBrilhante

TORNAR SEM EFEITO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Nº 001/2026 referente ao Pregão Eletrônico n.º 058/2025 – Processo Administrativo nº 109/2025.

Motivo: Tendo em vista erro de digitação na informação do responsável pela contratada. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, publicado no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira), na Edição nº 570A, página 2.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante
Decreto nº 34.407, 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 571A

Página 4 de 5

Extrato



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante –
PrevBrilhante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
CELEBRADO EM 03/06/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
18A7F4E8C56F97899E013037A860C3C2B281FAA5

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE E STAF SISTEMAS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 154.616,06 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 058/2025.

ASSINATURAS: **EVONE BEZERRA ALVES** - Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais pelo contratante e **RODRIGO TELES DE SOUZA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Marcelina Martins Ramoa (fiscal titular) e Berenice Teodoro Estigarribia (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 571A

Página 5 de 5

Credenciamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
6ª LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Código e-Sfinge: D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 116/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 019/2025, Edital de Credenciamento Público nº 005/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **BRUNA ISABELLY CARDOSO VALDEZ – CPF Nº XXX.715.171-XX**, credenciada no item: 4, com o valor de R\$ 33,82 p/h; **FLAVIA ARIANE DE OLIVEIRA CARDINAY – CPF Nº XXX.734.661-XX**, credenciada no item: 11, com o valor de R\$ 16,63 p/h; **GABRIELA GHINTHER SARTORI – CPF Nº XXX.883.791-XX**, credenciado no item: 2, com valor de R\$ 35,22 p/h; **JENNEFER NATALIA FERREIRA DOS SANTOS – CPF Nº XXX.233.731-XX**, credenciado no item: 11, com valor de R\$ 16,63 p/h; **LIGIA PINHEIRO DE OLIVEIRA – CPF Nº XXX.369.431-XX**, credenciado no item: 2, com valor de R\$ 35,22 p/h; **RENATA FARIA DE SOUZA – CPF Nº XXX.281.391-XX**, credenciado no item: 6, com valor de R\$ 49,49 p/h; **UMBELINA VIEIRA DE MACEDO – CPF Nº XXX.182.896-XX**, credenciado no item: 11, com valor de R\$ 16,63 p/h.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046/2025